



ARQUIVO - NÚCLEO



Companhia Industrial de Fundição (CIF)



Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 3460, Esposade, 4515-658 Foz do Sousa, Gondomar, Portugal



comercial@cif.pt



+351 224 540 153



www.cif.pt



PROCESSO



Tipologia

Documentos relativos ao terreno em Esposade (Gondomar)



Código Manual

-



Código de Sistema

-



Descrição

Contrato de arrendamento



Identificador



300011



Localização (Distrito/Concelho) -



Data de Início

1936-12-18



Data de Fim

1936-12-21

DESMATERIALIZAÇÃO



DIGITALIZAÇÃO



arquiv@ - arquivo online da Direção Regional de Cultura do Norte



Casa d'Allen, Rua António Cardoso, n.º 175, 4150-081 Porto, Portugal



arquiv@culturanorte.gov.pt



+351 226 000 454



arquivo.culturanorte.gov.pt



Escala 1:1



PDF



150 dpi



RGB



OCR



2023

Precedam out. (R. 1.º 8)



gln

ARTUR DA SILVA LINO, Licenciado em Direito e notario na comarca do Porto, com cartorio á rua Mousinho da Silveira, cento e trinta e quatro, primeiro andar:--

C E R T I F I C O que, de fôlhas noventa e seis até noventa e sete verso do Livro de notas número sessenta e sete-C, dêste cartorio, se acha lavrada a escritura do teor seguinte:

CONTRACTO DE ARRENDAMENTO FEITO ENTRE EURICO PINTO VALADA E OUTROS E A COMPANHIA INDUSTRIAL DE FUNDIÇÃO:

No dia dezoito do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e seis, na cidade do Porto e meu cartorio, á rua Mousinho da Silveira, cento e trinta e quatro, primeiro andar, perante mim Artur da Silva Lino, notario na comarca, e perante as duas testemunhas adiante mencionadas, a idoneidade das quais verifiquei, compareceram como outorgantes:

primeiro - Eurico Pinto Valada, casado, negociante, morador na rua da Alegria, mil e quarenta e cinco, desta cidade; Mário Pinto Valada, solteiro, maior, proprietario, morador na rua de São João, número dez, desta mesma cidade; Dona Maria da Gloria Pin

to Valada, solteira, maior, proprietaria e moradora na mesma casa; e o Doutor Miguel Pinto Valada, casado, médico, morador na rua da Rasa, do concelho de Vila Nova de Gaia;

segundo - Mário Borges, casado, engenheiro, morador na Casa Vermelha, ao lugar de Aguas Santas, concelho da Maia, e Rodrigo Paiva Valente, casado, empregado comercial, morador na rua do Triunfo, número duzentos e quatro, desta cidade, na qualidade, que verifiquei, de gerentes e em representação da "Companhia Industrial de Fundição", sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, á dita rua de São João, dezanove.

Reconheci a identidade de todos os outorgantes, os quais perante mim e as aludidas testemunhas, disseram que, pela presente escritura, entre os primeiros, como senhorios, e a representada dos segundos, como inquilina, é effectuado um contracto de arrendamento do sub-solo, loja e uma quarta parte do primeiro andar do predio sito na rua de São João, com o número oito, freguezia de São Nicolau, desta cidade, inscrito nas cadernetas de propriedade, sob o artigo duzentos cinquenta e um, arrendamento êsse que é feito nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA - O prazo do arrendamento é de um a-

20

no, que terá o seu início em um de Janeiro próximo futuro, para terminar, portanto, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos trinta e sete, salvas as prorrogações legais.

SEGUNDA - A renda anual é de seis mil trezentos e sessenta escudos, que a arrendataria deverá pagar em duodecimos de quinhentos e trinta escudos, no primeiro dia útil do mês anterior á que respeitar.

TERCEIRA - De conta e a cargo da arrendataria ficam todos os reparos interiores de que vierem a carecer os aposentos aqui arrendados.

QUARTA - Os mesmos aposentos destinam-se a armazenagem de fundição e escritorio da firma arrendataria e não poderão ser sublocados, quer no todo quer em parte, sem expresso consentimento dos senhorios, dado por escrito.

QUINTA - Fica proibido á arrendataria o foguear nos aposentos que lhe são arrendados, sendo de sua propriedade a instalação electrica dos mesmos aposentos.

SEXTA - Em tudo o mais aqui não previsto, vigorarão as disposições legais applicáveis.

Assim o disseram, do que dou fé.

Arquivei, para os efeitos legais, uma guia passada pela Repartição de Finanças do Segundo Bairro



do Porto, na qual se acha lançada a verba número vinte e um mil trezentos noventa e seis, do pagamento do sêlo em quatorze de Dezembro corrente, na importancia de mil trezentos sessenta e cinco escudos e dez centavos, liquidado nos termos do Decreto número vinte e sete mil duzentos trinta e cinco e pela qual tambem se verifica a inscrição matricial do predio de que fazem parte os aposentos arrendados, bem como o seu rendimento colectavel.

Foram testemunhas José Correia do Amaral, casado, negociante, morador em São Mamede de Infesta, concelho de Matozinhos, e Alfredo de Lima, casado, negociante, morador nesta rua, número cento trinta e dois, os quais vão assinar nesta escritura com os outorgantes e comigo notario, que a li em voz alta na presença simultanea de todos.

Seguidamente á leitura, fiz aos outorgantes, que vão apôr as suas impressões digitais, a explicação exigida pelo parágrafo primeiro do artigo cento e sessenta e nove do Código do Notariado e nos termos ali expressos.

Eurico Pinto Valada.- Mário Pinto Valada.- Maria da Gloria Pinto Valada.- Miguel Pinto Valada.- Mário Borges.- Rodrigo Paiva Valente.- J. Correia do Amaral.- Alfredo de Lima.

Handwritten signature or initials

Tem as impressões digitais dos outorgantes.-

O notario - Artur da Silva Lino.

Sêlo - vinte e cinco escudos.

Conta: número um - vinte e cinco escudos; número dois - vinte e sete escudos e oitenta centavos; número vinte e quatro - seis escudos. Sôma - cincoenta e oito escudos e oitenta centavos. Número duzentos vinte e cinco - um escudo e cincoenta centavos; número duzentos vinte e sete - vinte e cinco escudos; sêlo - vinte e cinco escudos. Total - cento e dez escudos e trinta centavos.- (Cento e dez escudos e trinta centavos).

Registada no respectivo livro sob o número trinta e um. Silva Lino.

COPIA DO DOCUMENTO:

Guia de escudos mil trezentos sessenta e cinco e dez centavos. Sêlo - mil trezentos cincoenta e um escudos e cincoenta centavos; Um por cento para o Cofre Geral de Emolumentos - treze escudos e sessenta centavos. Total - mil trezentos sessenta e cinco escudos e dez centavos. Vai, Maria Rodrigues Pinto Valada (Herdeiros), desta cidade, pagar na Tesouraria dêste Bairro, a quantia de mil trezentos sessenta e cinco escudos e dez centavos, proveniente de sêlo de cinco por cento pelo arrendamento que vai fazer pela renda anual de cinco



mil quatrocentos e seis escudos liquidos de quinze por cento para despesas de conservação, do sub-solo, loja e uma quarta parte do primeiro andar do predio sito na rua de São João, número oito, com a Companhia Industrial de Fundição, o qual se acha inscrito nas cadernetas de propriedade urbana da freguezia de São Nicolau sob o artigo duzentos cinquenta e um, com o rendimento colectavel actual correspondente ao citado sub-solo, loja e quarta parte do primeiro andar, na importancia de quatro mil trezentos e treze escudos liquidos. Porto e Segundo Bairro, quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis. O Chefe da Secção, tem uma assinatura ilegivel.- Número vinte e um mil trezentos noventa e seis do Livro B-A. Pagou a quantia de mil trezentos sessenta e cinco escudos e dez centavos. Porto-Segundo Bairro, quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis. O Chefe da Secção de Finanças, tem uma assinatura ilegivel. O Tesoureiro, tem uma assinatura ilegivel. Tem o carimbo de pago e coladas e devidamente inutilizadas, por mim, duas estampilhas fiscaes no valor total de dois escudos e cinquenta centavos.

É certidão que por me ser pedida fiz extrair e vai conforme aos originaes. Porto,



vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis.

Q. ajud. do not. Dr. Silva Lima

Fernando A. F. Carneiro

conta:
Nº 11 - 3\$00
Nº 22 - 1\$00
Nº 24 - 12\$00
sôma - 16\$00
Papel - 10\$00

Total - 26\$00.- (Vinte e seis escudos).

Registada no respectivo livro sob o nº 101.

